



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI N.º 959/2019

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2020, e dá as devidas providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R\$ 15.541.497,20** (quinze milhões e quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em **R\$ 1.030.713,62** (um milhão e trinta mil e setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2020, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u>	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.685.413,50
Receita Tributária	R\$ 972.043,67
Receita de Contribuição	R\$ 26.250,00
Receita Patrimonial	R\$ 7.035,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 16.680.084,83
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 385.140,00
Operações de Créditos	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 36.750,00
Transferência de Capital	R\$ 348.390,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ 2.529.056,30



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

(-) Renúncia de Receita	R\$	0,00
(-) Descontos Concedidos	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	15.541.497,20

<u>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u>		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	R\$	8.101,81
Receita de Serviços	R\$	974.130,56
Outras Receitas Correntes	R\$	41.999,80
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$	6.481,45
TOTAL DA RECEITA	R\$	1.030.713,62

Art. 3º. - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u>		
DESPESAS CORRENTES	R\$	14.472.103,60
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.760.610,32
Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	6.710.493,28
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	969.393,60
Investimentos	R\$	796.393,60
Amortização da Dívida	R\$	173.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	15.541.497,20

<u>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u>		
DESPESAS CORRENTES	R\$	958.680,93
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	498.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	460.680,93
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	63.032,69
Investimentos	R\$	63.032,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	9.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

TOTAL DA DESPESA	R\$	1.030.713,62
-------------------------	------------	---------------------

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
01. Legislativa	R\$ 870.000,00
02. Judiciária	R\$ 95.000,00
04. Administração	R\$ 2.620.393,39
05. Defesa Nacional	R\$ 34.401,30
08. Assistência Social	R\$ 1.859.341,00
09. Previdência Social	R\$ 18.000,00
10. Saúde	R\$ 3.642.905,14
11. Trabalho	R\$ 47.482,10
12. Educação	R\$ 3.105.451,73
13. Cultura	R\$ 176.400,00
15. Urbanismo	R\$ 609.290,91
20. Agricultura	R\$ 207.041,44
22. Indústria	R\$ 398.500,00
26. Transportes	R\$ 1.447.290,19
27. Desporto e Lazer	R\$ 136.000,00
28. Encargos Especiais	R\$ 174.000,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 15.541.497,20

IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001	Câmara Municipal	R\$ 870.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	R\$ 248.700,00
02.002	Controle Interno	R\$ 52.300,00
03.001	Divisão Administrativa	R\$ 1.865.680,00
03.002	Divisão de Recursos Humanos	R\$ 65.482,10
03.003	Junta de Alistamento Militar	R\$ 34.401,30
04.001	Divisão de Contabilidade	R\$ 172.626,14
04.002	Divisão de Fiscalização e Tributos	R\$ 73.267,77
04.003	Divisão de Tesouraria	R\$ 271.819,48
05.001	Divisão de Transporte e Habitação	R\$ 506.094,68
06.001	Divisão de Serviços Rodoviários	R\$ 1.550.486,42
07.001	Divisão de Ensino	R\$ 3.105.451,73



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

08.001	Fundo Municipal da Saúde	R\$ 3.642.905,14
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.859.341,00
10.001	Divisão de Agricultura	R\$ 207.041,44
11.001	Divisão de Geração de Empregos	R\$ 398.500,00
12.001	Divisão de Comunicação e Transparência	R\$ 110.000,00
13.001	Divisão Procuradoria Jurídica	R\$ 95.000,00
14.001	Divisão de Cultura e Turismo	R\$ 176.400,00
15.001	Divisão de Esporte e Lazer	R\$ 136.000,00
90.999	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$15.541.497,20

IV – DESPESA POR ORGÃO

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Legislativo Municipal	R\$ 870.000,00
02	Secretária Geral de Gabinete	R\$ 301.000,00
03	Secretária de Administração e Planejamento	R\$ 1.965.563,40
04	Secretária de Finanças e Fazenda	R\$ 517.713,39
05	Secretária de Transportes e Habitação	R\$ 506.094,68
06	Secretária de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.550.486,42
07	Secretária de Educação e Cidadania	R\$ 3.105.451,73
08	Secretária de Saúde e Prevenção	R\$ 3.642.905,14
09	Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social	R\$ 1.859.341,00
10	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 207.041,44
11	Secretária de Segurança, Emprego e Defesa Civil	R\$ 398.500,00
12	Secretária de Comunicação e Transparência	R\$ 110.000,00
13	Secretária Procuradoria Jurídica	R\$ 95.000,00
14	Secretária de Cultura e Turismo	R\$ 176.400,00
15	Secretária de Esporte e Lazer	R\$ 136.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 15.541.497,20

Art. 4º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Leis Municipais fica o Poder Executivo Municipal Autorizado:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

I - Abrir crédito adicional suplementar mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta) por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, entre programas de trabalho, independente da categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2019. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 50% (cinquenta) por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho. Ficam excluídos do limite fixado os créditos previstos no *caput* deste artigo. Ficam os Poderes Legislativos e Executivos autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2020 até o limite de 50% vinte por cento do total da despesa fixada para cada Poder. Ficam excluídos do limite fixado os créditos previstos no *caput* deste artigo

I - Abrir créditos adicionais suplementares, que não serão computados para efeito do "caput" anterior, quando a utilização de recursos para sua cobertura for proveniente de valores do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

II- Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por Receitas com distinção específica até o limite da arrecadação efetiva da Receita e do Superávit Financeiro a que estiver vinculada;

III- Para atender créditos adicionais suplementares de que tratem os incisos I, II e III, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de pessoal e encargos entre os diversos órgãos da administração direta e indireta do Executivo, não comprometendo os percentuais estabelecidos no art. 5º desta lei.

Art. 7º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.


Art. 8º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar os quadros e anexos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual, em virtude deste projeto de Lei.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Órgãos e Unidades do Orçamento conforme tabelas acima desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de dezembro de 2019.


Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 1906
Data: 13/12/2019
Página 643/645

Código Identificador: 3A3FE1BD